



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araci, CNPJ 14.232.086/0001-92 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, em face do Pregão Presencial n.º 008/2021, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para o eventual prestação de serviços de hospedagem e refeições no município de Salvador-Bahia, doravante denominadas **PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 828 de 17 de setembro de 2014 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de hospedagem, bem como, de refeições no município de Salvador-Bahia, destinados atender as demandas das secretarias do município (municípios em tratamento fora do domicílio e/ou servidores no exercício de suas funções), sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **PREFEITURA DE ARACI** pagará às **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no **item XI** do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2021.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P, Jurídica

R\$ 103.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Julia Rocha Ferreira

RAM
RECANTO DE ARQUIVOS MUNICIPAIS
JULIA ROCHA FERREIRA ME
CNPJ 06 302 4532001-09



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-82

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS

5.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n° 008/2021 e em consonância com a proposta apresentada no setor de licitações da Prefeitura de Araci, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE ARACI**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE ARACI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n° 006/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**.

6.4 - Remeter às **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS** a nota de empenho via Email ou através de correspondência com ou sem AR.

Julia Rocha Ferreira

RAM
RECANTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
JULIA ROCHA FERREIRA ME
CNPJ 00.902.653/0001-89



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

000144

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 008/2021 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências

Julia Rocha Ferreira

RAM
RECARTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
JULIA ROCHA FERREIRA ME
CNPJ 14.902.086/0001-92



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 077/2021, com decisão fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **Item XV (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO)** do Edital de Pregão Presencial nº 008/2021.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araci, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 008/2021 e as propostas das **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Araci a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscreito pelo **MUNICÍPIO DE ARACI** e pelas **PRESTADORAS DOS SERVIÇOS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Julia Rocha Ferreira

RAM
RECARTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
JULIA ROCHA FERREIRA 515
CNPJ 30.002.933/0001-16




Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA


CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144


Araci (BA), 08 de fevereiro de 2021.



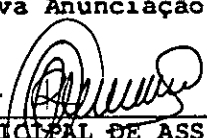
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Maria Betivânia Lima da Silva - Prefeita



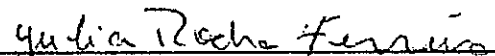
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anastácio Carvalho Oliveira - Secretário



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Keila Silva Anunciação da Silva - Secretária



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita Adriana Britto Santos - Secretária



JULIA ROCHA FERREIRA-ME
CNPJ N° 30.902.053/0001-69

RAM
RECANTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
JULIA ROCHA FERREIRA ME
CNPJ 30.902.053/0001-69

13/01/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.902.053/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL JULIA ROCHA FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECANTO DO APOIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ITAGI	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
CEP 40.270-360	BAIRRO/DISTRITO VILA LAURA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RPCCONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (71) 9381-4027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2021 às 16:24:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECANTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

JULIA ROCHA FERREIRA-ME
CNPJ:30.902.053/0001-69

000148

À Prefeitura Municipal de Araci
Sr. Pregoeiro
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 077/2021
Pregão Presencial n° 008/2021

JULIA ROCHA FERREIRA-ME
CNPJ: 30.902.053/0001-69
INSCRIÇÃO ESTADUAL:164.011.900

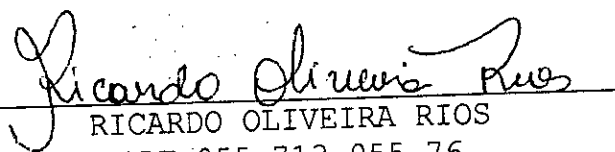
RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA CEP 40270360.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPOS: DIÁRIA, MEIA DIÁRIA E ALMOÇO PARA MOTORISTAS E USUÁRIOS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DOMICILIO NO ANO 2021.					
ITEM	Qtde.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P.U. R\$	TOTAL
1	1.600	DIÁRIA	HOSPEDAGEM (DIARIA) na cidade de Salvador. As diárias serão utilizadas pelos pacientes em tratamentos encaminhados pela secretaria de saúde desta municipalidade, incluindo café da manhã, almoço e janta. Os serviços de hospedagem serão realizados conforme necessidade, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 55.00	R\$ 88.000,00
2	300	MEIA DIÁRIA	HOSPEDAGEM (MEIA DIARIA) e almoço para usuários e motoristas do TFD na cidade de Salvador. As diárias serão utilizadas pelos pacientes em tratamentos e motoristas encaminhados pela secretaria de saúde desta municipalidade. Os serviços de hospedagem serão realizados conforme necessidade, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 29.00	R\$ 8.700,00
3	400	UNIDADE	Refeições individual. A refeição será utilizada para usuários e motoristas do TFD na cidade de Salvador. Encaminhados pela secretaria de saúde desta municipalidade. Este serviço não inclui hospedagem, serão realizados conforme necessidade, mediante solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 18.00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO					R\$ 103.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

RAM
RECANTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS
JULIA ROCHA FERREIRA ME
CNPJ 30.902.053/0001-69


RICARDO OLIVEIRA RIOS
CPF:055.713.055-76

ARACI, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua Itagi nº 109, Vila Laura, Salvador-Bahia CEP 40.270-360.
Contato: (71) 3013-3435 Email:recantodeapoio@gmail.com